



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 42/2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 22 de maio de 2014;

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o regulamento do Reconhecimento de Saberes e Competências, do IFSul.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.

**Marcelo Bender Machado
Reitor**

Pelotas, 23 de maio de 2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 42 de 23 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Art. 1º Esta resolução atende as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Art. 12 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º A organização e condução do processo para a concessão do RSC ficará a cargo da Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá protocolar junto à PROGEP a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário de solicitação, disponível no **Anexo I** desta resolução.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Parágrafo único - Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial,

que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º O relatório descritivo (Anexo II) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) descrição da atuação docente em ensino;
- d) descrição da atuação docente em pesquisa;
- e) descrição da atuação docente em extensão;
- f) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- g) indicação e descrição de atividades de administração;
- h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do IFSul, com exceção dos documentos emitidos pelo próprio IFSul, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. as portarias publicadas pela Instituição;
- III. a carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. os diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. a ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, válida por um ano a partir da data de sua emissão, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidos pelo MEC;

- VI. os documentos emitidos com certificação digital;
- VII. os certificados de cursos ou programas;
- VIII. a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. o memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. a declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. as declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. as obras e os artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. o registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do câmpus.

Parágrafo único. O setor responsável, no câmpus, pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do câmpus de lotação do candidato, será determinado pela Comissão Especial, composta por 02(dois) membros internos e 02(dois) membros externos, nos moldes da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 expedida pelo CPRSC.

Art. 10 Cabe aos membros da Comissão Especial, individualmente:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e este regulamento;
- II. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- III. encaminhar, após análise, o processo para a CPPD com seu parecer conclusivo.

Art. 11 Com base nos pareceres emitidos pelos membros da Comissão Especial, a CPPD apura o resultado, dá ciência ao interessado, e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º O resultado é considerado deferido quando pelo menos 50% dos membros da Comissão Especial emitir parecer favorável.

§2º Cabe ao Reitor homologar o parecer, por ato administrativo, e encaminhar para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§3º Caso o resultado seja o indeferimento da solicitação, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo III desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo IV;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 13 No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC; caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 14 O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC. Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá:

§1º. Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

§2º. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15 Em caso de indeferimento da solicitação, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 90 dias, via CPPD, que providenciará a análise, por parte de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final num prazo de até 30 dias, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 17 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 18 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 19 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 20 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 21 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 10 desta resolução.

Art. 22 Caberá à CPPD do Instituto Federal Sul-rio-grandense analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 23 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense

e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Anexo I - Resolução CONSUP nº 42/2014

REQUERIMENTO

**PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS (RSC) NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**

Eu, _____, com matrícula
SIAPE nº _____, lotado no Câmpus _____,
submeto o memorial anexo à Comissão Especial de Avaliação para fins de
Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, na Carreira de Magistério do
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no nível:

() I () II () III

Afirmo que todos os dados apresentados são verdadeiros e anexo suas devidas
comprovações.

Dados para contato:

Telefone: _____ e-mail: _____

_____, _____ de _____ de 201_____
(Local) , (data)

(assinatura)

Anexo II - Resolução CONSUP nº 42/2014

Relatório Descritivo

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Lotação:	
Email:	Telefone:	
Nível de RSC pretendido:		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no IFSul:		
Nº de documentos de comprovação:		

1. Sumário.

2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação.

3. Descrição da atuação docente em:

3a. Ensino.

3b. Pesquisa.

3c. Extensão.

4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística.

5. Indicação e descrição de atividades de administração.

6. indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos.

7. Documentos Anexos

Listar documentos em anexo

Local e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas a folhas do relatório descritivo)

Anexo III - Resolução CONSUP nº 42/2014

Formulários de Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Peso	Identificação do documento (usar nos documentos e no memorial)
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,17	mês	60			RSC I - 1
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,17	mês	60			RSC I - 2
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,17	mês	60			RSC I - 3
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	60			RSC I - 4
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,10	mês	100			RSC I - 5
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	60			RSC I - 6

7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,17	mês	60				RSC I - 7
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,17	mês	60				RSC I - 8
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	25				RSC I - 9
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	60				RSC I - 10
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	10				RSC I - 11
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	60				RSC I - 12
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	1,00	material	10				RSC I - 13
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,50	material	20				RSC I - 14

15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1,00	atividade concluída	10				RSC I - 15
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	2				RSC I - 16
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	2				RSC I - 17
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	5				RSC I - 18
TOTAL NO ITEM I (máximo 10 pontos) – Peso 1								
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional								
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40				RSC I - 19
20	Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas	10,00	curso concluído	1				RSC I - 20
TOTAL NO ITEM II (máximo 10 pontos) – Peso 1								
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação								
21	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,1	mês	100				RSC I - 21

22	Proeja FIC	0,1	mês	100				RSC I - 22
23	Técnico	0,1	mês	100				RSC I - 23
24	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,1	mês	100				RSC I - 24
25	Pós Graduação lato sensu	0,1	mês	100				RSC I - 25
26	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,1	mês	100				RSC I - 26
TOTAL NO ITEM III (máximo 10 pontos) – Peso 2								
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC								
27	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	100				RSC I - 27
28	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,05	mês	200				RSC I - 28
29	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	100				RSC I - 29
30	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	200				RSC I - 30
31	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	mês	48				RSC I - 31

32	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético	1,00	processo	10				RSC I - 32
33	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,21	mês	48				RSC I - 33
34	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)	0,14	mês	72				RSC I - 34
TOTAL NO ITEM IV (máximo 10 pontos) – Peso 1								
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação								
35	Produção de livros didáticos e paradidáticos	5,00	livro	2				RSC I - 35
36	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40				RSC I - 36
37	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	2,00	Projeto aprovado	5				RSC I - 37
TOTAL NO ITEM V (máximo 10 pontos) – Peso 1								
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC								
38	Cargo de Direção 1	0,21	Mês	48				RSC I - 38
39	Cargo de Direção 2	0,21	Mês	48				RSC I - 39
40	Cargo de Direção 3	0,14	Mês	72				RSC I - 40
41	Cargo de Direção 4	0,14	Mês	72				RSC I - 41

42	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,1	Mês	100				RSC I - 42
TOTAL NO ITEM VI (máximo 10 pontos) – Peso 2								
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos								
43	Elaboração de provas	2,00	Concurso/processo seletivo	5				RSC I - 43
44	Revisão de provas	1,00	Concurso/processo seletivo	10				RSC I - 44
45	Correção de provas	1,00	Concurso/processo seletivo	10				RSC I - 45
46	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor	1,00	Concurso/processo seletivo	10				RSC I - 46
47	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80				RSC I - 47
48	TCC de Cursos Técnicos e de Graduação	0,13	banca	80				RSC I - 48
49	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40				RSC I - 49
TOTAL NO ITEM VII (máximo 10 pontos) – Peso 1								
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.								
50	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1				RSC I - 50
TOTAL NO ITEM VIII (máximo 10 pontos) – Peso 1								
TOTAL RSC I - Limite: 100 pontos								

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Peso	Identificação do documento (usar nos documentos e no memorial)
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação								
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,25	orientação concluída	40				RSC II - 1
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,33	orientação concluída	31				RSC II - 2
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,50	orientação concluída	20				RSC II - 3
4	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão	0,33	orientação concluída	31				RSC II - 4
5	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,17	mês	60				RSC II - 5
TOTAL NO ITEM I (Limite: 10 pontos) - Peso 2								
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual								
6	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1				RSC II - 6
7	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5				RSC II - 7
TOTAL NO ITEM II (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais								
8	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,10	mês	100				RSC II - 8
9	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,10	mês	100				RSC II - 9
TOTAL NO ITEM III (Limite: 10 pontos) - Peso 1								

IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação								
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	4				RSC II - 10
11	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	4				RSC II - 11
12	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	1,25	projeto	8				RSC II - 12
13	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,05	mês	200				RSC II - 13
14	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,10	mês	100				RSC II - 14
15	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,1	Mês	100				RSC II - 15
TOTAL NO ITEM IV (Limite: 10 pontos) - Peso 2								
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância								
16	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4				RSC II - 16
17	Participação em Projetos Integradores	2,50	Projeto	4				RSC II - 17
18	Conferencista/palestrante	0,50	Evento	20				RSC II - 18
TOTAL NO ITEM V (Limite: 10 pontos) - Peso 2								
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais								

19	Participação na organização de eventos	1,00	Evento	10			RSC II - 19
20	Participação na organização de palestra/conferência	0,25	evento	40			RSC II - 20
TOTAL NO ITEM VI (Limite: 10 pontos) - Peso 1							
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional							
21	Curso de especialização	10,00	curso	1			RSC II - 21
TOTAL NO ITEM VII (Limite: 10 pontos) - Peso 1							

TOTAL RSC II - Limite: 100 pontos							
--	--	--	--	--	--	--	--

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Peso	Identificação do documento (usar nos documentos e no memorial)
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias								
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1				RSC III - 1
TOTAL NO ITEM I (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica								
2	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	2,50	PPC	4				RSC III - 2
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4				RSC III - 3

4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	4				RSC III - 4
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,50	PPC	4				RSC III - 5
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,00	PPC	10				RSC III - 6
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,25	PPC	8				RSC III - 7
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,25	PPC	8				RSC III - 8
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	1,25	PPC	8				RSC III - 9
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20				RSC III - 10
11	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,10	mês	100				RSC III - 11
12	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,10	mês	100				RSC III - 12
13	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de	0,1	mês	100				RSC III - 13

	educação							
TOTAL NO ITEM II (Limite: 10 pontos) - Peso 2								
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos								
14	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	2				RSC III - 14
15	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,42	mês	24				RSC III - 15
16	Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão	0,21	mês	48				RSC III - 16
TOTAL NO ITEM III (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições								
17	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2				RSC III - 17
18	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2				RSC III - 18
19	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5				RSC III - 19
20	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4				RSC III - 20
21	Liderança de grupo de pesquisa	0,10	mês	100				RSC III - 21
TOTAL NO ITEM IV (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional								
22	Trabalhos técnicos	5,00	atividade concluída	2				RSC III - 22

23	Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2				RSC III - 23
TOTAL NO ITEM V (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional								
24	Curso <i>Stricto Sensu</i>	10,00	curso	1				RSC III - 24
TOTAL NO ITEM VI (Limite: 10 pontos) - Peso 1								
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação								
25	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2,00	prêmio	5				RSC III - 25
26	Publicação de livro especializado	2,00	livro	5				RSC III - 26
27	Publicação de capítulo de livro especializado	1,00	livro	10				RSC III - 27
28	Tradutor de livro especializado	1,00	livro	10				RSC III - 28
29	Revisor técnico de livro especializado	1,00	livro	5				RSC III - 29
30	Publicação de artigo em revista indexada	2,00	artigo	2				RSC III - 30
31	Publicação de artigo em revista não indexada	1,00	artigo	10				RSC III - 31
32	Publicação de relatório de pesquisa interno	1,0	relatório	10				RSC III - 32
33	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	2,00	trabalho	5				RSC III - 33
34	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,00	trabalho	10				RSC III - 34



35	Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento	2,50	edital	4				RSC III - 35
36	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	2,50	edital	4				RSC III - 36
37	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,5	evento	20				RSC III - 37
38	Participação como membro de projeto de extensão	1,25	participação	8				RSC III - 38
39	Ministrante de unidade curricular, disciplina de curso de extensão e/ou palestras	1,25	Disciplina/palestra	8				RSC III - 39
TOTAL NO ITEM VII (Limite: 10 pontos) - Peso 3								

TOTAL RSC III - Limite: 100 pontos

TOTAL GERAL - Limite: 300 pontos

Anexo IV - Resolução CONSUP nº 42/2014

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para	1	10
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na	2	20
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100
TOTAL		300